

27/06/2022 19:47

ENC: Ofício ABIHPEC - PLC 70/2014 que ... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

# ENC: Ofício ABIHPEC - PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado

Maxiley dos Reis Alves Rocha

seg 27/06/2022 14:55

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

Prioridade: Alta

1 anexo

ABISIPA 056 2022 PLC\_70\_14\_Rodrigo\_Pacheco.pdf;

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco

**Enviada em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:05

**Para:** Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>

**Assunto:** ENC: Ofício ABIHPEC - PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado

**Prioridade:** Alta

---

**De:** João Carlos Basilio da Silva - ABIHPEC [<mailto:jcbasilio@abihpec.org.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:01

**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>; Joao Batista Marques <[JMARQUES@senado.leg.br](mailto:JMARQUES@senado.leg.br)>

**Cc:** Karla Brandão - ABIHPEC <[karla.brandao@abihpec.org.br](mailto:karla.brandao@abihpec.org.br)>; Ariadne Morais - ABIHPEC <[ariadne@abihpec.org.br](mailto:ariadne@abihpec.org.br)>

**Assunto:** Ofício ABIHPEC - PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado

**Prioridade:** Alta

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de [jcbasilio@abihpec.org.br](mailto:jcbasilio@abihpec.org.br). [Saiba por que isso é importante](#)

São Paulo, 27 de junho de 2022.  
ABISIPA 056/2022.

Exmo. Senhor

**Rodrigo Otavio Soares Pacheco**

**Senador (PSD/MG)**

**Presidente do Senado Federal**

Senado Federal

**Cc: João Batista Marques**

**Chefe de Gabinete**

**Assunto: PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado**

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.602, de 2013, na origem), do Deputado Ricardo Izar, que “altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos”

[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br); [jmarques@senado.leg.br](mailto:jmarques@senado.leg.br)

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

A **ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos**, entidade que representa empresas instaladas em todo o território nacional, relacionadas à produção, promoção e comercialização de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (HPPC) vem por meio deste informar sobre passo fundamental para a criação de uma lei federal que regulamente em definitivo o banimento dos testes em animais.

Há mais de uma década, a ABIHPEC vem trabalhando de forma contínua, em prol do desenvolvimento e validação de metodologias alternativas para testagem de produtos de nosso setor, e assim, proativamente eliminando em definitivo os testes em animais para produtos acabados. Nossos esforços têm sido feitos junto a diferentes interlocutores, como autoridades, reguladores e legisladores, de nosso país, entre outros.

Também trabalhamos para reiterar publicamente os nossos esforços **em prol da aprovação de Lei Federal com esse objetivo**, via a inclusão em 2020, 2021 e 2022, do **PLC 70/14** na Agenda Legislativa da Indústria, publicação e ferramenta da **Confederação Nacional da Indústria - CNI**, onde os setores industriais tornam públicas suas prioridades junto ao legislativo federal.

O setor de HPPC, representado pela Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), em parceria com a organização não governamental **Humane Society International (HSI)**, defensora dos direitos dos animais e liderando uma campanha em prol do banimento da realização de testes de cosméticos em animais, trabalham conjuntamente pela aprovação de uma Lei Federal que, com a máxima urgência, regulamente a proibição desses testes no Brasil.

Com esse objetivo conjunto, as entidades vêm a público compartilhar com a sociedade o consenso construído entre as partes e **pedir apoio para que seja dada prioridade para a tramitação e aprovação das alterações acordadas do PLC 70 - em discussão no Senado Federal desde 2014**. Com essa aprovação, será possível harmonizar as exigências legais sobre testes em animais com as necessidades da indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (HPPC) e as demandas do público consumidor, assim como da sociedade em geral.

Proibições locais de testes em animais para cosméticos estão atualmente em vigor em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal, gerando, portanto, uma insegurança jurídica para esse setor e um ambiente regulatório incerto. Uma lei federal robusta ajustará a questão, harmonizando os requisitos legais para a indústria de HPPC, além de atender à crescente demanda do consumidor e dos cidadãos por cosméticos que não tenham sido testados em animais. Com essa lei, teremos o Brasil - que representa cerca de 50% no mercado consumidor de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos na América Latina – se unindo a um número crescente de nações que já promulgaram leis semelhantes.

O setor produtivo e a HSI, no melhor espírito colaborativo, atuaram conjuntamente por alguns anos em busca de consenso sobre a matéria, a fim de viabilizar o texto para uma norma que atinja os objetivos conjuntos do banimento da realização de testes em animais na indústria de

HPPC e a promoção da convergência regulatória internacional para o tema, consolidando no Brasil, prática alinhada com as mais contemporâneas existentes no mundo.

Para essa finalidade, ABIHPEC e HSI trabalharam nas diferentes etapas de discussão ao longo da tramitação do PLC 70/14 no Senado, ajustando o texto original para que a redação atual refleita os avanços tecnológicos que vem ocorrendo desde 2014, assim como melhores práticas internacionais. **Tal trabalho foi apresentado ao gabinete do Senador Alessandro Vieira, relator da matéria na CAE do Senado, onde foram feitas discussões acerca do tema e houve enorme receptividade e entendimento da validade dos esforços que resultaram nos termos do referido consenso, viabilizando a apresentação do relatório, recém realizada por ele.**

Estas práticas envolvem:

- A proibição da realização de testes em animais em nosso país para finalidades de comercializar produtos cosméticos e ingredientes de uso exclusivo do setor;
- A definição de critérios para utilização de dados de testes já realizados em animais para outras finalidades;
- A definição de critérios sobre certificações – incluindo o uso de selos das derivados – e alegações que mencionem que os produtos não foram testados em animais.

Fundamental ressaltar que os termos consensados para o texto harmonizado entre as duas entidades para a lei que se pretende aprovar enfatiza a importância de que as autoridades competentes sigam implementando e fomentando o desenvolvimento e uso de metodologias alternativas aos testes em animais e a devida fiscalização para cumprimento da legislação.

A ABIHPEC afirma que a criação de uma Lei Federal para restringir em definitivo os testes em animais para cosméticos é essencial para consolidar a competência legislativa federal sobre este importante assunto e conciliar a regulamentação desta questão em todo o país. O setor vem trabalhando nesse aspecto há muitos anos, com órgãos públicos, universidades e outras associações do setor com o objetivo de acelerar a implementação de métodos que não utilizem animais no país. Assim sendo, o setor está satisfeito com o trabalho conjunto construído a partir do diálogo aberto e transparente com a Humane Society International para consolidar consenso em prol de uma legislação federal sobre o fim dos testes em animais para cosméticos no Brasil.

Para a HSI, a era dos testes de cosméticos em animais está terminando e eles agradecem o espírito colaborativo da ABHIPEC e seus membros, que trabalharam com a organização para elaborar uma lei brasileira robusta proibindo os testes em animais para este setor, que será uma vitória para todas as partes: os consumidores, as empresas e os animais.

**Nesse momento, diante do exposto, solicitamos a essa r. Presidência, o apoio ao texto acordado e a prioridade na movimentação e debate desse Projeto de Lei Federal para que este se converta em lei.**

Acreditando que nosso trabalho possa contribuir, aproveitamos para externar nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

**João Carlos Basilio  
Presidente Executivo**

São Paulo, 27 de junho de 2022.

ABISIPA 056/2022.

Exmo. Senhor

**Rodrigo Otávio Soares Pacheco**

**Senador (PSD/MG)**

**Presidente do Senado Federal**

Senado Federal

**Cc: João Batista Marques**

**Chefe de Gabinete**

**Assunto: PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado**

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.602, de 2013, na origem), do Deputado Ricardo Izar, que “altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos”

[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br); [jmarques@senado.leg.br](mailto:jmarques@senado.leg.br)

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

A **ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos**, entidade que representa empresas instaladas em todo o território nacional, relacionadas à produção, promoção e comercialização de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (HPPC) vem por meio deste informar sobre passo fundamental para a criação de uma lei federal que regulamente em definitivo o banimento dos testes em animais.

Há mais de uma década, a ABIHPEC vem trabalhando de forma contínua, em prol do desenvolvimento e validação de metodologias alternativas para testagem de produtos de nosso setor, e assim, proativamente eliminando em definitivo os testes em animais para produtos acabados. Nossos esforços têm sido feitos junto a diferentes interlocutores, como autoridades, reguladores e legisladores, de nosso país, entre outros.

Também trabalhamos para reiterar publicamente os nossos esforços **em prol da aprovação de Lei Federal com esse objetivo**, via a inclusão em 2020, 2021 e 2022, do **PLC 70/14** na Agenda Legislativa da Indústria, publicação e ferramenta da **Confederação Nacional da Indústria - CNI**, onde os setores industriais tornam públicas suas prioridades junto ao legislativo federal.

O setor de HPPC, representado pela Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), em parceria com a organização não governamental **Humane Society International (HSI)**, defensora dos direitos dos animais e liderando uma campanha em prol do banimento da realização de testes de cosméticos em animais, trabalham conjuntamente pela aprovação de uma Lei Federal que, com a máxima urgência, regulamente a proibição desses testes no Brasil.

Com esse objetivo conjunto, as entidades vêm a público compartilhar com a sociedade o consenso construído entre as partes e **pedir apoio para que seja dada prioridade para a tramitação e aprovação das alterações acordadas do PLC 70 - em discussão no Senado Federal desde 2014**. Com essa aprovação, será possível harmonizar as exigências legais sobre testes em animais com as necessidades da indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (HPPC) e as demandas do público consumidor, assim como da sociedade em geral.

Proibições locais de testes em animais para cosméticos estão atualmente em vigor em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal, gerando, portanto, uma insegurança jurídica para esse setor e um ambiente regulatório incerto. Uma lei federal robusta ajustará a questão, harmonizando os requisitos legais para a indústria de HPPC, além de atender à crescente demanda do consumidor e dos cidadãos por cosméticos que não tenham sido testados em animais. Com essa lei, teremos o Brasil - que representa cerca de 50% no mercado consumidor de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos na América Latina – se unindo a um número crescente de nações que já promulgaram leis semelhantes.

O setor produtivo e a HSI, no melhor espírito colaborativo, atuaram conjuntamente por alguns anos em busca de consenso sobre a matéria, a fim de viabilizar o texto para uma norma que atinja os objetivos conjuntos do banimento da realização de testes em animais na indústria de HPPC e a promoção da convergência regulatória internacional para o tema, consolidando no Brasil, prática alinhada com as mais contemporâneas existentes no

mundo.

Para essa finalidade, ABIHPEC e HSI trabalharam nas diferentes etapas de discussão ao longo da tramitação do PLC 70/14 no Senado, ajustando o texto original para que a redação atual reflita os avanços tecnológicos que vem ocorrendo desde 2014, assim como melhores práticas internacionais. **Tal trabalho foi apresentado ao gabinete do Senador Alessandro Vieira, relator da matéria na CAE do Senado, onde foram feitas discussões acerca do tema e houve enorme receptividade e entendimento da validade dos esforços que resultaram nos termos do referido consenso, viabilizando a apresentação do relatório, recém realizada por ele.**

Estas práticas envolvem:

- A proibição da realização de testes em animais em nosso país para finalidades de comercializar produtos cosméticos e ingredientes de uso exclusivo do setor;
- A definição de critérios para utilização de dados de testes já realizados em animais para outras finalidades;
- A definição de critérios sobre certificações – incluindo o uso de selos delas derivados – e alegações que mencionem que os produtos não foram testados em animais.

Fundamental ressaltar que os termos consensados para o texto harmonizado entre as duas entidades para a lei que se pretende aprovar enfatiza a importância de que as autoridades competentes sigam implementando e fomentando o desenvolvimento e uso de metodologias alternativas aos testes em animais e a devida fiscalização para cumprimento da legislação.

A ABIHPEC afirma que a criação de uma Lei Federal para restringir em definitivo os testes em animais para cosméticos é essencial para consolidar a competência legislativa federal sobre este importante assunto e conciliar a regulamentação desta questão em todo o país. O setor vem trabalhando nesse aspecto há muitos anos, com órgãos públicos, universidades e outras associações do setor com o objetivo de acelerar a implementação de métodos que não utilizem animais no país. Assim sendo, o setor está satisfeito com o trabalho conjunto construído a partir do diálogo aberto e transparente com a Humane Society International para consolidar consenso em prol de uma legislação federal sobre o fim dos testes em animais para cosméticos no Brasil.



Para a HSI, a era dos testes de cosméticos em animais está terminando e eles agradecem o espírito colaborativo da ABHIPEC e seus membros, que trabalharam com a organização para elaborar uma lei brasileira robusta proibindo os testes em animais para este setor, que será uma vitória para todas as partes: os consumidores, as empresas e os animais.

**Nesse momento, diante do exposto, solicitamos a essa r. Presidência, o apoio ao texto acordado e a prioridade na movimentação e debate desse Projeto de Lei Federal para que este se converta em lei.**

Acreditando que nosso trabalho possa contribuir, aproveitamos para externar nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

**João Carlos Basilio**  
**Presidente Executivo**

## Rivania Selma de Campos Ferreira

---

**De:** Jonas Marques Pimentel  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:45  
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira  
**Assunto:** ENC: Ofício ABIHPEC - PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado  
**Anexos:** ABISIPA 056 2022 PLC\_70\_14\_Rodrigo\_Pacheco.pdf

**Prioridade:** Alta

---

**De:** Joao Batista Marques  
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:44  
**Para:** Jonas Marques Pimentel <jonas.pimentel@senado.leg.br>  
**Assunto:** ENC: Ofício ABIHPEC - PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado  
**Prioridade:** Alta

ATR.

### João Batista Marques

Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal  
Ed. Principal, Ala Senador Antonio Carlos Magalhães, Gabinete 1  
70165-900 Brasília – DF  
Telefone: + 55 (61) 3303.2018



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

---

**De:** João Carlos Basilio da Silva - ABIHPEC [<mailto:jcbasilio@abihpec.org.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:01  
**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>; Joao Batista Marques <[JMARQUES@senado.leg.br](mailto:JMARQUES@senado.leg.br)>  
**Cc:** Karla Brandão - ABIHPEC <[karla.brandao@abihpec.org.br](mailto:karla.brandao@abihpec.org.br)>; Ariadne Morais - ABIHPEC <[ariadne@abihpec.org.br](mailto:ariadne@abihpec.org.br)>  
**Assunto:** Ofício ABIHPEC - PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado  
**Prioridade:** Alta

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de [jcbasilio@abihpec.org.br](mailto:jcbasilio@abihpec.org.br). Saiba por que isso é importante

São Paulo, 27 de junho de 2022.

ABISIPA 056/2022.

Exmo. Senhor

**Rodrigo Otavio Soares Pacheco**

**Senador (PSD/MG)**

**Presidente do Senado Federal**

Senado Federal

**Cc: João Batista Marques**

**Chefe de Gabinete**

**Assunto: PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado**

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.602, de 2013, na origem), do Deputado Ricardo Izar, que “altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos”

---

[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br); [jmarques@senado.leg.br](mailto:jmarques@senado.leg.br)

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

A **ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos**, entidade que representa empresas instaladas em todo o território nacional, relacionadas à produção, promoção e comercialização de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (HPPC) vem por meio deste informar sobre passo fundamental para a criação de uma lei federal que regulamente em definitivo o banimento dos testes em animais.

Há mais de uma década, a ABIHPEC vem trabalhando de forma contínua, em prol do desenvolvimento e validação de metodologias alternativas para testagem de produtos de nosso setor, e assim, proativamente eliminando em definitivo os testes em animais para produtos acabados. Nossos esforços têm sido feitos junto a diferentes interlocutores, como autoridades, reguladores e legisladores, de nosso país, entre outros.

Também trabalhamos para reiterar publicamente os nossos esforços **em prol da aprovação de Lei Federal com esse objetivo**, via a inclusão em 2020, 2021 e 2022, do **PLC 70/14** na Agenda Legislativa da Indústria, publicação e ferramenta da **Confederação Nacional da Indústria - CNI**, onde os setores industriais tornam públicas suas prioridades junto ao legislativo federal.

O setor de HPPC, representado pela Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), em parceria com a organização não governamental **Humane Society International (HSI)**, defensora dos direitos dos animais e liderando uma campanha em prol do banimento da realização de testes de cosméticos em animais, trabalham conjuntamente pela aprovação de uma Lei Federal que, com a máxima urgência, regulamente a proibição desses testes no Brasil.

Com esse objetivo conjunto, as entidades vêm a público compartilhar com a sociedade o consenso construído entre as partes e **pedir apoio para que seja dada prioridade para a tramitação e aprovação das alterações acordadas do PLC 70 - em discussão no Senado Federal desde 2014**. Com essa aprovação, será possível harmonizar as exigências legais sobre testes em animais com as necessidades da indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (HPPC) e as demandas do público consumidor, assim como da sociedade em geral.

Proibições locais de testes em animais para cosméticos estão atualmente em vigor em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal, gerando, portanto, uma insegurança jurídica para esse setor e um ambiente regulatório incerto. Uma lei federal robusta ajustará a questão, harmonizando os requisitos legais para a indústria de HPPC, além de atender à crescente demanda do consumidor e dos cidadãos por cosméticos que não tenham sido testados em animais. Com essa lei, teremos o Brasil - que representa cerca de 50% no mercado consumidor de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos na América Latina – se unindo a um número crescente de nações que já promulgaram leis semelhantes.

O setor produtivo e a HSI, no melhor espírito colaborativo, atuaram conjuntamente por alguns anos em busca de consenso sobre a matéria, a fim de viabilizar o texto para uma norma que atinja os objetivos conjuntos do banimento da realização de testes em animais na indústria de HPPC e a promoção da convergência regulatória internacional para o tema, consolidando no Brasil, prática alinhada com as mais contemporâneas existentes no mundo.

Para essa finalidade, ABIHPEC e HSI trabalharam nas diferentes etapas de discussão ao longo da tramitação do PLC 70/14 no Senado, ajustando o texto original para que a redação atual reflita os avanços tecnológicos que vem ocorrendo desde 2014, assim como melhores práticas internacionais. **Tal trabalho foi apresentado ao gabinete do Senador Alessandro Vieira, relator da matéria na CAE do Senado, onde foram feitas discussões acerca do tema e houve enorme receptividade e entendimento da validade dos esforços que resultaram nos termos do referido consenso, viabilizando a apresentação do relatório, recém realizada por ele.**

Estas práticas envolvem:

- A proibição da realização de testes em animais em nosso país para finalidades de comercializar produtos cosméticos e ingredientes de uso exclusivo do setor;

- A definição de critérios para utilização de dados de testes já realizados em animais para outras finalidades;
- A definição de critérios sobre certificações – incluindo o uso de selos delas derivados – e alegações que mencionem que os produtos não foram testados em animais.

Fundamental ressaltar que os termos consensados para o texto harmonizado entre as duas entidades para a lei que se pretende aprovar enfatiza a importância de que as autoridades competentes sigam implementando e fomentando o desenvolvimento e uso de metodologias alternativas aos testes em animais e a devida fiscalização para cumprimento da legislação.

A ABIHPEC afirma que a criação de uma Lei Federal para restringir em definitivo os testes em animais para cosméticos é essencial para consolidar a competência legislativa federal sobre este importante assunto e conciliar a regulamentação desta questão em todo o país. O setor vem trabalhando nesse aspecto há muitos anos, com órgãos públicos, universidades e outras associações do setor com o objetivo de acelerar a implementação de métodos que não utilizem animais no país. Assim sendo, o setor está satisfeito com o trabalho conjunto construído a partir do diálogo aberto e transparente com a Humane Society International para consolidar consenso em prol de uma legislação federal sobre o fim dos testes em animais para cosméticos no Brasil.

Para a HSI, a era dos testes de cosméticos em animais está terminando e eles agradecem o espírito colaborativo da ABHIPEC e seus membros, que trabalharam com a organização para elaborar uma lei brasileira robusta proibindo os testes em animais para este setor, que será uma vitória para todas as partes: os consumidores, as empresas e os animais.

**Nesse momento, diante do exposto, solicitamos a essa r. Presidência, o apoio ao texto acordado e a prioridade na movimentação e debate desse Projeto de Lei Federal para que este se converta em lei.**

Acreditando que nosso trabalho possa contribuir, aproveitamos para externar nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

**João Carlos Basilio  
Presidente Executivo**

São Paulo, 27 de junho de 2022.

ABISIPA 056/2022.

Exmo. Senhor

**Rodrigo Otávio Soares Pacheco**

**Senador (PSD/MG)**

**Presidente do Senado Federal**

Senado Federal

**Cc: João Batista Marques**

**Chefe de Gabinete**

**Assunto: PLC 70/2014 que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado**

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.602, de 2013, na origem), do Deputado Ricardo Izar, que “altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos”

[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br); [jmarques@senado.leg.br](mailto:jmarques@senado.leg.br)

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

A **ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos**, entidade que representa empresas instaladas em todo o território nacional, relacionadas à produção, promoção e comercialização de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (HPPC) vem por meio deste informar sobre passo fundamental para a criação de uma lei federal que regulamente em definitivo o banimento dos testes em animais.

Há mais de uma década, a ABIHPEC vem trabalhando de forma contínua, em prol do desenvolvimento e validação de metodologias alternativas para testagem de produtos de nosso setor, e assim, proativamente eliminando em definitivo os testes em animais para produtos acabados. Nossos esforços têm sido feitos junto a diferentes interlocutores, como autoridades, reguladores e legisladores, de nosso país, entre outros.

Também trabalhamos para reiterar publicamente os nossos esforços **em prol da aprovação de Lei Federal com esse objetivo**, via a inclusão em 2020, 2021 e 2022, do **PLC 70/14** na Agenda Legislativa da Indústria, publicação e ferramenta da **Confederação Nacional da Indústria - CNI**, onde os setores industriais tornam públicas suas prioridades junto ao legislativo federal.

O setor de HPPC, representado pela Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), em parceria com a organização não governamental **Humane Society International (HSI)**, defensora dos direitos dos animais e liderando uma campanha em prol do banimento da realização de testes de cosméticos em animais, trabalham conjuntamente pela aprovação de uma Lei Federal que, com a máxima urgência, regulamente a proibição desses testes no Brasil.

Com esse objetivo conjunto, as entidades vêm a público compartilhar com a sociedade o consenso construído entre as partes e **pedir apoio para que seja dada prioridade para a tramitação e aprovação das alterações acordadas do PLC 70 - em discussão no Senado Federal desde 2014**. Com essa aprovação, será possível harmonizar as exigências legais sobre testes em animais com as necessidades da indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (HPPC) e as demandas do público consumidor, assim como da sociedade em geral.

Proibições locais de testes em animais para cosméticos estão atualmente em vigor em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal, gerando, portanto, uma insegurança jurídica para esse setor e um ambiente regulatório incerto. Uma lei federal robusta ajustará a questão, harmonizando os requisitos legais para a indústria de HPPC, além de atender à crescente demanda do consumidor e dos cidadãos por cosméticos que não tenham sido testados em animais. Com essa lei, teremos o Brasil - que representa cerca de 50% no mercado consumidor de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos na América Latina – se unindo a um número crescente de nações que já promulgaram leis semelhantes.

O setor produtivo e a HSI, no melhor espírito colaborativo, actuaram conjuntamente por alguns anos em busca de consenso sobre a matéria, a fim de viabilizar o texto para uma norma que atinja os objetivos conjuntos do banimento da realização de testes em animais na indústria de HPPC e a promoção da convergência regulatória internacional para o tema, consolidando no Brasil, prática alinhada com as mais contemporâneas existentes no

mundo.

Para essa finalidade, ABIHPEC e HSI trabalharam nas diferentes etapas de discussão ao longo da tramitação do PLC 70/14 no Senado, ajustando o texto original para que a redação atual reflita os avanços tecnológicos que vem ocorrendo desde 2014, assim como melhores práticas internacionais. **Tal trabalho foi apresentado ao gabinete do Senador Alessandro Vieira, relator da matéria na CAE do Senado, onde foram feitas discussões acerca do tema e houve enorme receptividade e entendimento da validade dos esforços que resultaram nos termos do referido consenso, viabilizando a apresentação do relatório, recém realizada por ele.**

Estas práticas envolvem:

- A proibição da realização de testes em animais em nosso país para finalidades de comercializar produtos cosméticos e ingredientes de uso exclusivo do setor;
- A definição de critérios para utilização de dados de testes já realizados em animais para outras finalidades;
- A definição de critérios sobre certificações – incluindo o uso de selos delas derivados – e alegações que mencionem que os produtos não foram testados em animais.

Fundamental ressaltar que os termos consensados para o texto harmonizado entre as duas entidades para a lei que se pretende aprovar enfatiza a importância de que as autoridades competentes sigam implementando e fomentando o desenvolvimento e uso de metodologias alternativas aos testes em animais e a devida fiscalização para cumprimento da legislação.

A ABIHPEC afirma que a criação de uma Lei Federal para restringir em definitivo os testes em animais para cosméticos é essencial para consolidar a competência legislativa federal sobre este importante assunto e conciliar a regulamentação desta questão em todo o país. O setor vem trabalhando nesse aspecto há muitos anos, com órgãos públicos, universidades e outras associações do setor com o objetivo de acelerar a implementação de métodos que não utilizem animais no país. Assim sendo, o setor está satisfeito com o trabalho conjunto construído a partir do diálogo aberto e transparente com a Humane Society International para consolidar consenso em prol de uma legislação federal sobre o fim dos testes em animais para cosméticos no Brasil.



Para a HSI, a era dos testes de cosméticos em animais está terminando e eles agradecem o espírito colaborativo da ABHIPEC e seus membros, que trabalharam com a organização para elaborar uma lei brasileira robusta proibindo os testes em animais para este setor, que será uma vitória para todas as partes: os consumidores, as empresas e os animais.

**Nesse momento, diante do exposto, solicitamos a essa r. Presidência, o apoio ao texto acordado e a prioridade na movimentação e debate desse Projeto de Lei Federal para que este se converta em lei.**

Acreditando que nosso trabalho possa contribuir, aproveitamos para externar nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

**João Carlos Basilio**  
**Presidente Executivo**